

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL AMIGOS DO DORPER – 26.09.2016

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 24 Parcelas (2+2+20) - O valor do lance será por animal, que multiplicado por 24 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 20 parcelas subseqüentes vencendo a cada 30 dias.

O COMPRADOR pagará À VISTA a parcela inicial + Comissão de Compra de 8% (oito por cento) sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários e contratos para assinatura e devolução conforme instruções no e-mail.

O COMPRADOR QUE DER PRÉ LANCE NO LOTE ADQUIRIDO TERÁ DESCONTO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO ANIMAL. NÃO HAVERÁ DESCONTO NA COMISSÃO DE COMPRA / VENDA, O CALCULO SERÁ SOBRE O VALOR DA BATIDA DO MARTELO.

Caso haja atraso ou desistência no pagamento das parcelas, o comprador não será ressarcido do valor já pago. A transferência só será entregue após quitação de todas as parcelas.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Observações.:

1. O valor do pré-lance será de R\$10,00 (dez reais) em R\$10,00 (vinte reais) que multiplicado por 24 parcelas corresponderá ao valor total do lote.
2. É de inteira responsabilidade do comprador a segurança e o risco dos animais a serem transportados desde o momento de seu embarque no local de origem até a entrega no local de destino.
3. A retirada dos animais será de responsabilidade do comprador, a qual deverá ocorrer no prazo máximo divulgado pelo leiloeiro no início do pregão, a não retirada acarretará custo diário de estadia, a ser pago pelo Comprador diretamente para o Vendedor. O Vendedor continuará tratando dos animais com os mesmos cuidados e a mesma assistência veterinária que presta aos animais de sua propriedade, entretanto o Vendedor e Leilonorte se eximem de quaisquer responsabilidades sobre estes.
4. A Leilonorte enviará para o endereço do comprador no dia seguinte ao término do Leilão as Notas de Leilão/Contrato de Compromisso para que sejam devidamente assinadas nos locais indicados e devolvidas no endereço a ser informado pela Leilonorte no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do leilão.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
 - 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado independentemente de defesa.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmem, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmem com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

Leilonorte Promotora de Leilões Ltda – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL AMIGOS DO DORPER – 26.09.2016

- 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.
- 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
- 1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.
2. CADASTRO:
- 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is) produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.
3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:
- 3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.
4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:
- 4.1. PRENHESES RECEPTORAS:
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.
- 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS
- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.
- 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

Leilonorte Promotora de Leilões Ltda – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL AMIGOS DO DORPER – 26.09.2016

- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

Leilonorte Promotora de Leilões Ltda – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO LEILÃO VIRTUAL AMIGOS DO DORPER – 26.09.2016

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apreçoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

São Paulo-SP, 16 de Setembro de 2016.

LEILONORTE LEILÕES

Leilonorte Promotora de Leilões Ltda – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

RANCHO VOLT

LOTE 01

RANCHO VOLT 390

DORPER

FEMEA

20/09/2015

0104843

919-974 07.5108

V.P.J. DORPER TE 1601

919-968 04.583

RANCHO VOLT 305

FIVE STARS STING 023

FIVE STARS ATENA 132

DORPER CAMPO VERDE 030

S.M.R. 03

RANCHO VOLT DON PERIGON 29

CAROATÁ BAHIA TE 76

RANCHO VOLT PERSIANO 61

RANCHO VOLT MORORO 47

RANCHO VOLT 70

PORTELA 02

Borrega Filha do Rancho Velt 305 que vai à Capricórnio 206 e Ronaldo e na veia materna vai à Carrapicho do Abolengo 05 que foi premiadíssimo.

Investidor:

Valor: R\$

AVIMALTA - GIULLIANO E CRISTIANO MALTA

LOTE 02

AVIMALTA 118

DORPER

FEMEA

15/08/2015

0104194

POTSHOT SAD 19846

AVIMALTA POI TE 08

AFS120040 - ATOOM 2120-04.066

AFS120159-2120-159 05.158

AFS120034-2120-03.415

PORSHOT SAD 19846

AVIMALTA POI TE 50

AFS120164-2120-164 06.582

Belissima fêmea filha de pais importados!! Fechada no Reprodutor POTSHOT. Muita bem caracterizada, Segue coberta do Serrota 217, Carneiro que vem se destacando com sua Produção!

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA CARRAPICHO

LOTE 03

CARRAPICHO ODESSA 316

DORPER

FEMEA

22/07/2015

0098855

126-05.949 STOMPIE D 5934

CARRAPICHO KENNY TE 187

126-03.843 D 6057

126-05.599 VETSAK D 6078

CARRAPICHO KOJAC TE 159

126-03.1007 D 9909

CARRAPICHO 286

ROCKET 1907-305 06.150

CARRAPICHO KILMA TE 234

2188-058

Borrega diferenciada. Prestar atenção em seu pedigree. Filha do Carrapicho Kenny TE 187 na Carrapicho 286. Que são animais produtos de importação de embriões.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO VELT

LOTE 04

RANCHO VELT 386

DORPER

FEMEA

20/09/2015

0104842

919-974 07.5108

V.P.J. DORPER TE 1601

RANCHO VELT 305

919-968 04.583

FIVE STARS STING 023

FIVE STARS ATENA 132

DORPER CAMPO VERDE 030

NUNCY MESTRE TE 65

CARRAPICHO TE HINDU 95

CARRAPICHO ESCÓCIA TEI 48

CARRAPICHO JASMIN 190

CHEETAH 88-01.338

GRAVATÁ TE 06

888-00.797

Coberta em 29/08/2016 por Rancho Velt 345. Filha do Rancho Velt 305 que vai à Capricórnio 206 e Ronaldo e na veia materna vai à Carrapicho do Abolengo 05 que foi premiadíssimo.

Investidor:

Valor: R\$

AVIMALTA - GIULLIANO E CRISTIANO MALTA

LOTE 05

AVIMALTA 109

DORPER

FEMEA

18/02/2015

0101751

POTSHOT SAD 19846

AVIMALTA POI TE 08

AFS120040 - ATOOM 2120-04.066

AFS120159-2120-159 05.158

AFS120034-2120-03.415

POTSHOT SAD 19846

AVIMALTA POI TE 52

AFS120165

Jovem fêmea de muita Qualidade! Mostrando sua habilidade materna pois segue com um bellissimo borrego ao pé filho do Serrota 217, carneiro que vem se destacando por sua Produção!

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA CARRAPICHO

LOTE 06

CARRAPICHO ODALISCA 312

DORPER

FEMEA

22/07/2015

0098851

126-05.949 STOMPIE D 5934

CARRAPICHO KENNY TE 187

126-03.843 D 6057

126-05.599 VETSAK D 6078

CARRAPICHO KOJAC TE 159

CARRAPICHO MINA 256

126-03.1007 D 9909

126-05.599 VETSAK D 6078

CARRAPICHO KIM TE 214

126-03.1007 D 9909

Borrega diferenciada. Prestar atenção em seu pedigree. Filha do Carrapicho Kenny TE 187 na Carrapicho Mina 256. Que são animais produtos de importação de embriões.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO VELT

LOTE 07

RANCHO VELT 370

DORPER

FEMEA

10/06/2015

0098195

919-974 07.5108

V.P.J. DORPER TE 1601

RANCHO VELT 305

919-968 04.583

FIVE STARS STING 023

FIVE STARS ATENA 132

DORPER CAMPO VERDE 030

919-974 07.5108

V.P.J. DORPER TE 1601

RANCHO VELT 288

919-968 04.583

CARRAPICHO DO ABOLENGO 05

M.A SELECOES 18

S.A. FAMA PE 184

Borrega diferenciada, muito bela zootecnicamente. Linha materna é embrião importado da Africa do Sul e vai À Capricórnio 206 e Ronaldo, veia materna também sul africana chegando à Carrapicho do Abolengo 05 carneiro por diversas vezes campeão. Segue coberta do dia 19/07/2016 do Rancho Velt 345.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA CARRAPICHO

LOTE 09

CARRAPICHO PAMPLONA 332

DORPER

FEMEA

28/03/2016

0111748

126-05.949 STOMPIE D 5934

CARRAPICHO KENNY TE 187

126-03.843 D 6057

557-06.765 D 6611

CARRAPICHO KIKA TE 202

557-00.093 D 4020

Borrega diferenciada. Prestar atenção em seu pedigree. Filha do Carrapicho Kenny TE 187 na Carrapicho KIKA TE 202. Ambos produtos de Embrião importado.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO VELT

LOTE 10

RANCHO VELT 388

DORPER

FEMEA

20/09/2015

0104832

RANCHO VELT DON PERIGON 29

RANCHO VELT PERSIANO 61

RANCHO VELT 271

DECORE ERNESTINA 54 TE

CAROATA BA TE 195

CAROATA TE 2596

S.A. FAMA 346

FIVE STARS STING 023

FIVE STARS ATILA TE 164

BABI BLANDINA 116

DORPER CAMPO VERDE 1215

DECORE DEMETRIOS 33

BALI 02

Segue coberta no dia 29/08/2016 por Rancho Velt 345. Borrega que é um In-Breeding no Carrapicho do Abolengo 05, campeoníssimo. Traz sangue ainda do Capricórnio 206.

Investidor:

Valor: R\$

AVIMALTA - GIULLIANO E CRISTIANO MALTA

LOTE 11

REBANHO SERROTA 217

DORPER

MACHO

19/09/2014

0090906

BELLS 1619/2483

BURIA 1113

A.N.A. TE 219

1619/2598 10283

F.B.J. TE GRAFITE 105

A.N.A. TE LARISSA 24

H.J.G. 10

HOTDOG

1156-1352 7308 JOJO

DORPER CAMPO VERDE TE 3401

1156/1211

DOMKRAG

1441 1750 1441 2007 0240

1441/1663

O Rebanho Avimalta coloca a disposição esse bellissimo Reprodutor! Carneiro que traz no Seu pedigree a genética dos grandes Raçadores BELLS X JOJO !

Seu pai o grande A.N.A 219 Pavão, foi Grande Campeão em diversas exposições do Brasil e deixou uma produção diferenciada!

Sua mãe a DCV 3401 embrião importado filha do JoJo.

Carneiro que ja vem mostrando uma produção com animais diferenciado !

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA CARRAPICHO

LOTE 12

CARRAPICHO PUMA 322

DORPER

FEMEA

28/03/2016

0111742

126-05.949 STOMPIE D 5934

CARRAPICHO KENNY TE 187

126-03.843 D 6057

126-05.599 VETSAK D 6078

CARRAPICHO KOJAC TE 159

126-03.1007 D 9909

CARRAPICHO 286

ROCKET 1907-305 06.150

CARRAPICHO KILMA TE 234

2188-058

Borrega diferenciada. Prestar atenção em seu pedigree. Filha do Carrapicho Kenny TE 187 na Carrapicho 286. Que são animais produtos de importação de embriões.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO VELT

LOTE 13

RANCHO VELT 402

DORPER

FEMEA

28/12/2015

0108557

1619/2900 05261 SIX (1619/2900)

BURIA ZUMBI 027G

KAIOWAS WOLVERINE 587

59-8047 01.1012

KAIOWAS QUEST TE 169

KAIOWAS WALSA TE 358

CAPRICORNIO 468

919-974 07.5108

V.P.J. DORPER TE 1601

RANCHO VELT 288

919-968 04.583

CARRAPICHO DO ABOLENGO 05

M.A SELECOES 18

S.A. FAMA PE 184

Borrega muito bela racialmente, desenvolvida e com ótimo racial. Filha do Kayowas Wolverine que vai à SiX e à LENDA Buriá 783. Na veia materna Carrapicho do Abolengo.

Investidor:

Valor: R\$

AVIMALTA - GIULLIANO E CRISTIANO MALTA

LOTE 14

AVIMALTA 115

DORPER

FEMEA

20/06/2015

0101757

POTSHOT SAD 19846

AVIMALTA POI TE 08

AFS120040 - ATOOM 2120-04.066

AFS120159-2120-159 05.158

AFS120034-2120-03.415

88-364 06.210

AVIMALTA POI TE 04

88-354 03.623

AVIMALTA 59

ROCKET 1907-305 06.150

AVIMALTA POI TE 36

2188-058

Jovem fêmea borrega filha do AVIMALTA 08 embrião importado, que vai ao POTSHOT. Segue coberta do Serrota 217, Carneiro que vem se destacando com sua Produção!

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA CARRAPICHO

LOTE 15

CARRAPICHO ODARA 306

DORPER

FEMEA

15/05/2015

0098844

126-05.949 STOMPIE D 5934

CARRAPICHO KENNY TE 187

126-03.843 D 6057

126-05.599 VETSAK D 6078

CARRAPICHO KIM TE 214

126-03.1007 D 9909

Borrega diferenciada. Prestar atenção em seu pedigree. Filha do Carrapicho Kenny TE 187 na Carrapicho KIM TE 214. Ambos produtos de Embrião importado.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO VOLT

LOTE 16

RANCHO VOLT 367

DORPER

MACHO

10/09/2015

0104838

919-974 07.5108

V.P.J. DORPER TE 1601

RANCHO VOLT 305

919-968 04.583

FIVE STARS STING 023

FIVE STARS ATENA 132

DORPER CAMPO VERDE 030

KAYA 03-7094 (ET) Y6771 (AMARULA) BIG /

CAROATA TE 2889

CAROATA 3343

AMARULA 050849 A22470

CAROATA TE 2166

CAROATA TE 2937

Borrego forte, muito profundo, excelente racial, musculatura forte e bons aprumos. Filho do Rancho Velt 305 que vai à Capricórnio 206 e Ronaldo e na veia materna traz sangue TIEN JORDAN. Pronto para servir.

Investidor:

Valor: R\$

AVIMALTA - GIULLIANO E CRISTIANO MALTA

LOTE 17

AVIMALTA 124

DORPER

FEMEA

12/10/2015

0104200

POTSHOT SAD 19846

AVIMALTA POI TE 08

AFS120040 - ATOOM 2120-04.066

AFS120159-2120-159 05.158

AFS120034-2120-03.415

88-364 06.210

AVIMALTA POI TE 04

AVIMALTA 77

88-354 03.623

KEBAMBA 88-372 05.628

AVIMALTA POI TE 18

88-367 01.766

Belíssima filha do AVIMALTA 08 Reprodutor embrião importado, que vai ao POTSHOT. Na linha materna vai ao grande raçador KEBAMBA. Genética diferenciada e segue coberta do Serrota 217, Carneiro que vem se destacando com sua Produção!

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA CARRAPICHO

LOTE 18

CARRAPICHO PEROLA 318

DORPER

FEMEA

15/03/2016

0111743

126-05.949 STOMPIE D 5934

CARRAPICHO KENNY TE 187

126-03.843 D 6057

126-05.599 VETSAK D 6078

CARRAPICHO KOJAC TE 159

126-03.1007 D 9909

CARRAPICHO MARIA 280

CARRAPICHO FLASH TEI 57

CARRAPICHO GARÇA 102

CARRAPICHO DA BAILARINA 04

Borrega lindíssima. Uma baby que traz em seu Pedigree o Carrapicho Kenny TE 187 que é produto de embrião importado e na veia materna vai á Carrapicho Maria 280 que é oriunda de pais que são embriões importados.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO VELT

LOTE 19

RANCHO VELT 372

DORPER

FEMEA

25/07/2015

0098196

919-974 07.5108

V.P.J. DORPER TE 1601

RANCHO VELT 305

919-968 04.583

FIVE STARS STING 023

FIVE STARS ATENA 132

DORPER CAMPO VERDE 030

RANCHO VELT DON PERIGON 29

RANCHO VELT PERSIANO 61

RANCHO VELT 256

DECORE ERNESTINA 54 TE

NUNCY PASCHOAL 85

RANCHO VELT 124

REBANHO TOP PAIXAO 04

Borrega que segue coberta em 02/07/2016 por Kaiowas Wolverine 587. Na sua linha alta é VPJ Dorper te 1601 embrião importado da Africa do Sul importante reprodutor na formação do Rancho Velt. E na linha baixa a Rancho Velt 256 foi consagrada grande campeã no Concurso Marrã do Futuro 2014.

Investidor:

Valor: R\$

AVIMALTA - GIULLIANO E CRISTIANO MALTA

LOTE 20

AVIMALTA 122

DORPER

FEMEA

28/09/2015

0104198

POTSHOT SAD 19846

AVIMALTA POI TE 08

AFS120040 - ATOOM 2120-04.066

AFS120159-2120-159 05.158

AFS120034-2120-03.415

88-364 06.210

AVIMALTA POI TE 04

88-354 03.623

AVIMALTA 79

POTSHOT SAD 19846

AVIMALTA POI TE 52

AFS120165

Jovem filha do AVIMALTA 08 Reprodutor embrião importado, que vai ao POTSHOT. Segue coberta do Serrota 217, Carneiro que vem se destacando com sua Produção!

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA CARRAPICHO

LOTE 21

CARRAPICHO LELA TE 270

DORPER

FEMEA

07/12/2012

0070704

ROCKET 1907-305 06.150

2188-058

Borrega fechada em embrião importado, Filha do Rocket. Segue coberta do Carrapicho Master 227 que é Sul Africano fechado.

Investidor:

Valor: R\$

AVIMALTA - GIULLIANO E CRISTIANO MALTA

LOTE 22

AVIMALTA 126

DORPER

FEMEA

29/10/2015

0104202

POTSHOT SAD 19846

AVIMALTA POI TE 08

AFS120040 - ATOOM 2120-04.066

AFS120159-2120-159 05.158

AFS120034-2120-03.415

POTSHOT SAD 19846

AVIMALTA POI TE 52

AFS120165

Borrega de genetica diferenciada ! filha do AVIMALTA 08 embrião importado, que vai ao POTSHOT.

Segue coberta do Serrota 217, Carneiro que vem se destacando com sua Produção!

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO VELT

LOTE 23

RANCHO VELT 379

DORPER

MACHO

27/09/2015

0104825

S.M.R. 03

RANCHO VELT DON PERIGON 29

RANCHO VELT PERSIANO 61

CAROATÁ BAHIA TE 76

CARRAPICHO DO ABOLENGO 05

DECORE ERNESTINA 54 TE

GRAVATA TE 04

919-974 07.5108

V.P.J. DORPER TEI 1601

919-968 04.583

RANCHO VELT 326

CARRAPICHO DO ABOLENGO 05

M. A SELECOES 18

S.A. FAMA PE 184

Borrego fechado na linhagem Sul Africana, In Breeding no Carrapicho do Abolengo. Forte, comprido e com muito racial. Pronto para Servir.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA CARRAPICHO

LOTE 24

CARRAPICHO KENDRA TE 230

DORPER

FEMEA

09/07/2011

0054005

88-364 06.210

88-353 05.530

Ovelha produto de embrião importado da Africa do Sul, seque parida de uma bela borrega a Carrapicho 340, filha do Carrapicho Kenny TE 187 e Carrapicho Kendra TE 230 em 03.08.2016.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO VELT

LOTE 25

RANCHO VELT 371

DORPER

MACHO

14/09/2015

0104845

RANCHO VELT 305

RANCHO VELT 86

919-974 07.5108

V.P.J. DORPER TE 1601

919-968 04.583

FIVE STARS STING 023

FIVE STARS ATENA 132

DORPER CAMPO VERDE 030

EL BEDUINO 09

GRAVITOS II 93

F.C.V. 932

F.C.V. 565

REMAR BOLADA 208

S.V. 626

Filho do Rancho Velt 305 que vai à Capricórnio 206 e Ronaldo e na veia materna linhagem sul africana. Pronto para servir.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA CARRAPICHO

LOTE 26

CARRAPICHO ILHA TE 158

DORPER

FEMEA

12/08/2008

0024663

JEFF 1441-1493 02.273

CARRAPICHO FLASH TEI 57

1441-1425 02.152

CARRAPICHO GIBAN 87

126-7-398

CARRAPICHO DA BAILARINA 04

126-7-129

JEFF 1441-1493 02.273

CARRAPICHO FABULA TEI 58

1441-1354 01.192

Ovelha diferenciada na qualidade e no pedigree. Seu pai desce de animais produtos de embriões importados e sua mãe é filha direta desses embriões. Segue com prenhez confirmada de 45 dias, do Carrapicho Kenny TE 187 (importado), previsão de parto para dezembro.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO VELT

LOTE 27

RANCHO VELT 376

DORPER

FEMEA

10/09/2015

0104836

919-974 07.5108

V.P.J. DORPER TE 1601

RANCHO VELT 305

919-968 04.583

FIVE STARS STING 023

FIVE STARS ATENA 132

DORPER CAMPO VERDE 030

S.M.R. 03

RANCHO VELT DON PERIGON 29

RANCHO VELT BRUTA 50

CAROATÁ BAHIA TE 76

S.M.R. 03

A.C. AGRO TE LILICA 138

CARRAPICHO ESFINGE TEI 52

Borrega muito feminina e harmônica, além de mostrar muita beleza zootécnica. Filha do Rancho Velt 305 que é linhagem Sul Africana e vai à Capricórnio 206 e Ronaldo. Na veia materna toda fechada na linhagem sul africana

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO AMIGOS DO DORPER
SAO PAULO - SP
26/09/2016



FAZENDA CARRAPICHO

LOTE 28

CARRAPICHO PANDORA 320

DORPER

FEMEA

09/04/2016

0111741

126-05.949 STOMPIE D 5934

CARRAPICHO KENNY TE 187

126-03.843 D 6057

557-06.728 D 6610

CARRAPICHO KIARA TE 240

557-99.721 D 3967

Lote duplo composto por duas belas borregas. A 324 linhagem sul africana, muito raçuda e bela. A 320 Filha do Carrapicho Kenny TE 187 na Carrapicho KIARA TE 240. Ambos produtos de Embrião importado.

CARRAPICHO PRECIOSA 324

DORPER

FEMEA

07/04/2016

0111751

126-05.599 VETSAK D 6078

CARRAPICHO KOJAC TE 159

CARRAPICHO MASTER 227

126-03.1007 D 9909

CARRAPICHO FLASH TEI 57

CARRAPICHO GARÇA 102

CARRAPICHO DA BAILARINA 04

NUNCY 05

CARRAPICHO TE IRON 109

CARRAPICHO 170

CARRAPICHO DA BAILARINA 04

CARRAPICHO TE IRACEMA 152

CARRAPICHO ESCOCIA TEI 48

Lote duplo composto por duas belas borregas. A 324 linhagem sul africana, muito raçuda e bela. A 320 Filha do Carrapicho Kenny TE 187 na Carrapicho KIARA TE 240. Ambos produtos de Embrião importado.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO VELT

LOTE 29

RANCHO VELT 404

DORPER

FEMEA

18/01/2016

0108560

1619/2900 05261 SIX (1619/2900)

BURIA ZUMBI 027G

59-8047 01.1012

KAIOWAS WOLVERINE 587

KAIOWAS QUEST TE 169

KAIOWAS WALSA TE 358

CAPRICORNIO 468

RANCHO VELT DON PERIGON 29

RANCHO VELT PERSIANO 61

DECORE ERNESTINA 54 TE

RANCHO VELT 262

AMARULA 061064 B20620

V.P.J. DORPER TEI TE 1762

AMARULA 061158 B29955

Borrega muito bela racialmente, desenvolvida e com ótimo racial. Filha do Kayowas Wolverine que vai á SiX e à LENDA Buriá 783. Na veia materna Carrapicho do Abolengo.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO VELT

LOTE 30

RANCHO VELT 400

DORPER

FEMEA

14/12/2015

0104828

1619/2900 05261 SIX (1619/2900)

BURIA ZUMBI 027G

59-8047 01.1012

KAIOWAS WOLVERINE 587

KAIOWAS QUEST TE 169

KAIOWAS WALSA TE 358

CAPRICORNIO 468

CAROATA 015 TE

RSC DARTANHA 11

B.V.N. 522

REBANHO TOP PAIXAO 04

V.P.J. DORPER TEI 031-BD

V.P.J. DORPER TE 640 BD

KAYA 03-7029

Borrega feminina, com ótima expressão racial, muita harmonia de conjunto. Filha do Kayowas Wolverine que vai á SiX e à LENDA Buriá 783. Na veia materna Carrapicho do Abolengo.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO VELT

LOTE 31

RANCHO VELT 375

DORPER

MACHO

20/09/2015

0104831

RANCHO VELT DON PERIGON 29

RANCHO VELT PERSIANO 61

RANCHO VELT 271

DECORE ERNESTINA 54 TE

CAROATA BA TE 195

CAROATA TE 2596

S.A. FAMA 346

FIVE STARS STING 023

FIVE STARS ATILA TE 164

BALI BRISA 124

DORPER CAMPO VERDE 1215

DBG SABUGI 003

BALI TALUDA 46

DBG INDIA 022

Borrego diferenciado, muito forte, masculino, profundo além de ter ótima musculatura e ótimos aprumos. Pronto para servir.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO VELT

LOTE 32

RANCHO VELT 380

DORPER

FEMEA

10/09/2015

0104837

919-974 07.5108

V.P.J. DORPER TE 1601

RANCHO VELT 305

919-968 04.583

FIVE STARS STING 023

FIVE STARS ATENA 132

DORPER CAMPO VERDE 030

KAYA 03-7094 (ET) Y6771 (AMARULA) BIG /

CAROATA TE 2889

CAROATA 3343

AMARULA 050849 A22470

CAROATA TE 2166

CAROATA TE 2937

Segue Coberta em 25/07/2016 por Kaiowas Wolverine 587. Borrega muito feminina, profunda, com ótimos aprumos. Filha do Rancho Velt 305 que vai à Capricórnio 206 e Ronaldo e na veia materna traz sangue TIEN JORDAN.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO VELT

LOTE 33

RANCHO VELT 392

DORPER

FEMEA

10/10/2015

0104833

RANCHO VELT DON PERIGON 29

RANCHO VELT PERSIANO 61

RANCHO VELT 271

DECORE ERNESTINA 54 TE

CAROATA BA TE 195

CAROATA TE 2596

S.A. FAMA 346

FIVE STARS STING 023

FIVE STARS ATILA TE 164

BALI KAKA 128

DORPER CAMPO VERDE 1215

DBG SABUGI 003

BALI JOANITA 16

DBG INDIA 022

Coberta de 24/06/2016 por Kaiowas Wolverine 587. Borrega que traz em seu pedigree Freddie, Capricornio 206 e Sting campeão Nacional.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO VELT

LOTE 34

RANCHO VELT 393

DORPER

MACHO

18/01/2016

0108561

1619/2900 05261 SIX (1619/2900)

BURIA ZUMBI 027G

KAIOWAS WOLVERINE 587

59-8047 01.1012

KAIOWAS QUEST TE 169

KAIOWAS WALSA TE 358

CAPRICORNIO 468

919-974 07.5108

V.P.J. DORPER TE 1601

RANCHO VELT 318

919-968 04.583

RANCHO VELT MORORO 47

RANCHO VELT 70

PORTELA 02

Filho do Kayowas Wolverine que vai á SiX e à LENDA Buriá 783. Pronto para servir.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO VOLT

LOTE 35

RANCHO VOLT 365

DORPER

MACHO

25/08/2015

0104844

919-974 07.5108

V.P.J. DORPER TE 1601

RANCHO VOLT 305

919-968 04.583

FIVE STARS STING 023

FIVE STARS ATENA 132

DORPER CAMPO VERDE 030

DORPER CAMPO VERDE 635

RANCHO VOLT IA 105

RANCHO VOLT TE 210

RHO DORPER 3J TE 326

M.A SELEÇÕES 07

M.A SELEÇÕES 34

DORPER COLORADO AMESTISTA 04

Borrego forte, muito masculino, comprido pronto para servir. Filho do Rancho Velt 305 que é linhagem Sul Africana e vai à Capricórnio 206 e Ronaldo. Na veia materna traz linhagem Campo Verde.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO VOLT

LOTE 36

RANCHO VOLT 381

DORPER

MACHO

30/11/2015

0104826

1619/2900 05261 SIX (1619/2900)

BURIA ZUMBI 027G

KAIOWAS WOLVERINE 587

59-8047 01.1012

KAIOWAS QUEST TE 169

KAIOWAS WALSA TE 358

CAPRICORNIO 468

NUNCY 61

NUNCY PASCHOAL 85

RANCHO VOLT 126

NUNCY 24

KAYA DORPERS 04-5851

A.C. AGRO BAILARINA TE 040

V.P.J. DORPER TEI 028-BD

Filho do Kayowas Wolverine que vai á SiX e à LENDA Buriá 783. Veia materna sul Africana e vai à linhagem Buriá antiga, através do Buriá 057 e 138.

Investidor:

Valor: R\$

RANCHO VELT

LOTE 37

RANCHO VELT 391

DORPER

MACHO

18/01/2016

0108559

1619/2900 05261 SIX (1619/2900)

BURIA ZUMBI 027G

KAIOWAS WOLVERINE 587

59-8047 01.1012

KAIOWAS QUEST TE 169

KAIOWAS WALSA TE 358

CAPRICORNIO 468

919-974 07.5108

V.P.J. DORPER TE 1601

PEDROSA SA 302

919-968 04.583

RANCHO VELT DON PERIGON 29

RANCHO VELT 104

RANCHO VELT 70

Filho do Kayowas Wolverine que vai á SIX e à LENDA Buriá 783. Pronto para servir.

Investidor:

Valor: R\$